

## HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO DE BARES NAS EXPRESSÕES DE VERÃO E FESTA DA JUVENTUDE

### II – PROGRAMA DE CONCURSO

#### Artigo 1.º

##### Entidade Adjudicante

O presente Procedimento é promovido pelo Município de Castro Daire, pessoa coletiva de direito publico com o número de identificação 506716210, com sede na Rua Dr. Pio Figueiredo, n.º 42, 3600-214, Castro Daire, e sitio oficial [www.cm-castrodaire.pt](http://www.cm-castrodaire.pt).

#### Artigo 2.º

##### Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em reunião ordinária do Órgão Executivo realizada em 25 (vinte e cinco) de julho de 2019.

#### Artigo 3.º

##### Objeto e modalidade do concurso

1. O presente concurso visa a celebração pelo Município de Castro Daire de Hasta Pública para Concessão de Direito de Ocupação de Bares nas Expressões de Verão e Festa da Juventude, sito no Jardim Municipal.
2. A modalidade do presente concurso é Hasta Pública para Concessão de Direito de Ocupação de Bares nas Expressões de Verão e Festa da Juventude.
3. Cada concorrente pode apenas concorrer a um Bar/Snack-Bar.
4. Os Bares estarão munidos de uma estrutura, um ponto de luz e um de água.
5. No dia da Festa da juventude, dia 09 de agosto, o Município cede ainda ao adjudicatário do Bar, dois Mini Bares (Balcão) extras nas Carrancas, para servirem de apoio à Festa e para venda exclusiva de Bebidas, esta cedência é incluída na proposta do Bar.
6. No dia da Festa da Juventude (9 de agosto) estarão abertos os 2 Mini Bares extras simultaneamente com o Snack Bar e o Bar.

Identificação dos Bares (Espaços)	Dimensões	Preço Base
1 - Snack-Bar	Aproximadamente 3X3m	350,00€
2 - Bar	Aproximadamente 3X3m	550,00€

1 - Snack Bar – Venda de produtos alimentares, nomeadamente: gelados crepes e outros, água, café e refrigerantes, exclusivamente;

2 - Bar (mais dois Mini Bares - festa da juventude) – Venda exclusiva de bebidas;

#### **Artigo 4.º**

##### **Esclarecimentos às peças do concurso**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e serão prestados pelo Júri do concurso.

#### **Artigo 5.º**

##### **Júri do procedimento**

1 - O presente procedimento é conduzido por um júri, composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, designados pela entidade competente para decisão de contratar.

2 - Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida disjuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente, a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, a retificação das mesmas, a avaliação das propostas e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

#### **Artigo 6.º**

##### **Documentos que constituem a proposta**

1- As propostas deverão ser apresentadas conforme modo de apresentação descrito na artigo 8.º do presente Programa de Concurso.

2 - Na proposta devem constar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente programa de concurso, assinada, pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar. No caso de agrupamento de concorrentes a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, em caso de representação deverá ser apresentada declaração de mandato emitida para o efeito, sob pena de exclusão.

b) O valor da quantia pecuniária que se propõe pagar pelo direito do aluguer, de acordo com os critérios de adjudicação definidos no Caderno de Encargos.

e) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para a formulação da sua proposta.

d) Certidão permanente ou documento equivalente, comprovando a atividade desenvolvida inerente ao objeto do presente concurso.

3 - A proposta deve ser assinada pela entidade ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

#### **Artigo 7.º**

### **Apresentação de propostas variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

### **Artigo 8.º**

#### **Modo e prazo para apresentação das propostas**

1. A proposta é obrigatoriamente apresentada em formato de papel.
2. As propostas deverão ser encerradas em involucrio opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se ainda o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do concurso e deverão ser redigida em conformidade com o anexo II (modelo da proposta), acompanhadas da declaração de compromisso - anexo I.
3. As propostas devem ser apresentadas no Balcão de Atendimento Municipal, até às 17:00 horas do dia 29 (vinte e nove), do mês julho de 2019.
4. As propostas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo dar entrada na Câmara Municipal até ao dia fixado no número anterior, sob pena de não serem admitidas ao concurso. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
5. Aos concorrentes que entregarem pessoalmente a sua proposta deverá ser passado recibo comprovativo de entrega, o qual deverá ser assinado e autenticado com o carimbo do Município.
6. Não são admitidas as propostas que não estejam redigidas em conformidade com o modelo anexo.

### **Artigo 9.º**

#### **Praça**

1. O júri efetuará a abertura das propostas, em ato público a realizar no dia 30 (trinta) de julho de 2019, pelas 09:30 horas, no local do Auditório da Assembleia, Palacete das Carrancas, sito em Castro Daire;
2. Ao ato público podem assistir os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados;
3. O ato público inicia-se com a identificação do procedimento e com a abertura dos invólucros recebidos dentro do prazo referido no Edital;
4. Em seguida, a comissão procede à leitura das propostas admitidas, identifica as excluídas e dá a conhecer o valor proposto de cada uma das propostas admitidas.

### **Artigo 10.º**

#### **No Caso de Empate do Valor da Proposta**

Caso exista empate entre as propostas, abrir-se-à a licitação verbal. Os lances não podem ser inferiores a 10€ (dez euros), terminando quando o Presidente do Júri tiver anunciado o lanço mais elevado e este não tiver sido coberto.

#### **Artigo 11.º**

##### **Critérios de Adjudicação**

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP. Considera-se a proposta economicamente mais vantajosa o valor mais alto apresentado.

#### **Artigo 12.º**

##### **Escolha do Ocupante/ Relatório**

Depois de cumpridas as formalidades legalmente previstas e com base num relatório final fundamentado elaborado pelo Júri, a entidade competente escolhe o ocupante.

#### **Artigo 13.º**

##### **Procedimentos Posteriores**

- 1 – A decisão sobre a atribuição do direito de ocupação é notificada a todos os concorrentes.
- 2 - O relatório é submetido, na página da Internet [www.cm-castrodaire.pt](http://www.cm-castrodaire.pt), a promover pelo júri do concurso.

### **ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

#### **Artigo 14.º**

##### **Decisão de adjudicação**

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação.

#### **Artigo 15.º**

##### **Notificação da adjudicação e Documentos de Habilitação do Adjudicatário**

- 1 - A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todas as entidades que apresentaram proposta juntamente com o relatório final de avaliação das propostas, até ao termo da obrigação de manutenção das propostas.
- 2 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para apresentar os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, e demais documentos que o Município requeira para a boa execução do Contrato, e conforme a seguir indicado:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP e anexo do programa de procedimento.
- b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do Artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro.

#### **Artigo 16.º**

##### **Celebração do Contrato**

O contrato será celebrado em data e hora a designar pelo Município de Castro Daire, sendo posteriormente comunicada ao adjudicatário.

#### **Artigo 17.º**

##### **Horário de Funcionamento dos Bares**

Para o bom funcionamento e organização das atividades estipula-se os seguintes horários de funcionamento dos Bares:

- Dia 1 ao dia 3 de agosto – das 18:00h às 24:00h;
- Dia 4 de agosto – das 10:00h às 24:00h;
- Dia 5, 7 e 8 de agosto – das 20:00h às 24:00h;
- Dia 6 de agosto – encerrados;
- Dia 9 de agosto – das 18:00h às 04:00h;
- Dia 10 e 11 de agosto – das 18:00h às 24:00h;

#### **Artigo 18.º**

##### **Disposições Finais**

1. No dia da Festa da Rádio, dia 06 de agosto de de 2019, ambos os Bares terão de estar encerrados, pois o evento é da Responsabilidade da Rádio Limite.
2. Em tudo o que se revelar omissivo no presente Programa de Hasta Pública, não mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos documentos, observar-se-á o disposto na legislação aplicável, e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações e com as necessárias adaptações serão aplicadas as disposições do Código dos Contratos Públicos.

Aprovado por deliberação de vinte e cinco de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Martins de Almeida

**III - CADERNO DE ENCARGOS**  
**CLÁUSULAS JURÍDICAS E OUTRAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS A INCLUIR NO**  
**CONTRATO A CELEBRAR**

**Artigo 1.º**

**Objeto do aluguer**

O presente concurso visa a celebração pelo Município de Castro Daire de Hasta Pública para Concessão de Direito de Ocupação de Bares nas Expressões de Verão e Festa da Juventude.

**Artigo 2.º**

**Prazo**

O prazo pelo qual é celebrado o contrato é de 10 (dez) dias, a contar da data da celebração do respetivo contrato.

**Artigo 3.º**

**Forma e prazo de pagamento**

O pagamento integral do preço deverá efetuar-se no dia ou no dia útil seguinte do ato público, na tesouraria da Câmara Municipal.

**Artigo 4.º**

**Transmissão do contrato**

O contrato não pode ser transmitido ou cedido, seja a que título for.

**Artigo 5.º**

**Direito de fiscalização**

1– A Câmara reserva-se o direito de fiscalizar o modo de execução do contrato, nomeadamente no que diz respeito:

- a) Ao cumprimento das obrigações impostas pelo Contrato e pelo presente Caderno de Encargos;
- b) Ao cumprimento das disposições legais aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento;
- d) No exercício do seu poder de fiscalização, a Câmara pode notificar o adjudicatário para corrigir as deficiências detetadas no que diz respeito à conservação e segurança das instalações.

**Artigo 6.º**

**Obrigações do Adjudicatário**

1. O Adjudicatário obriga-se, em especial, a:

- a) Explorar o estabelecimento, em moldes que confirmam elevados padrões de qualidade, designadamente no que diz respeito à higiene e segurança das respetivas instalações;
- b) Colaborar com a Câmara Municipal no exercício da atividade fiscalizadora prevista no art.º 6.º deste Caderno de Encargos, disponibilizando toda a informação que lhe for solicitada;
- c) Manter em perfeito estado de conservação e funcionamento as instalações e equipamento existentes nas instalações;
- d) Iniciar a exploração, com abertura ao público, no dia 1 de agosto de 2019 e encerrar o mesmo no dia 11 de agosto de 2019, com a exceção de um dia que terão de ambos os bares de estar encerrados conforme esclarecido nas Disposições Finais.
- e) Obtenção de todas as licenças ou autorizações que sejam exigíveis por Lei para abertura e funcionamento dos bares bem como os encargos delas resultantes.
- i) Findo o Contrato restituir dos Bares em perfeitas condições de conservação e limpeza.
- j) Cumprir e acatar as notificações e as ordens que lhe sejam determinadas pela Câmara Municipal de Castro Daire ou pelo seu presidente, ou ainda, por qualquer outra autoridade pública.

#### **Artigo 7.º**

##### **Resolução do contrato**

1 – O Município de Castro Daire pode resolver o Contrato em caso de incumprimento das obrigações contratuais por parte do adjudicatário, quer as previstas no Caderno de Encargos e Procedimentos quer as legalmente previstas.

#### **Artigo 8.º**

##### **Devolução das instalações**

Findo o prazo pelo qual foi adjudicado o direito de aluguer, o Adjudicatário obriga-se a devolver as respetivas instalações, no estado em que as recebeu, ou seja, em perfeito estado de conservação, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização em conformidade com o fim do contrato.

Aprovado por deliberação de vinte e cinco de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Martins de Almeida

## ANEXOS

### ANEXO I

#### **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO - da declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos de Hasta Pública**

Minuta da declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos de Hasta Pública para Concessão de Direito de Ocupação de Bares nas Expressões de Verão e Festa da Juventude - (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);



- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17);
- ii) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- iii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iiii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias; 18
- iiiii) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º 19

## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA

(de acordo com o disposto na al. a), do n.º 2, do art.º 6.º do Programa de Hasta Pública para Concessão de Direito de Ocupação de Bares nas Expressões de Verão e Festa da Juventude.

Exmo. Senhor:

Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire

..... (indicar nome, estado civil, profissão, morada, e número de contribuinte, ou firma e sede), depois de ter tomado inteiro conhecimento do Caderno de Encargos e Programa do Concurso para Hasta Pública para Concessão de Direito de Ocupação de Bares nas Expressões de Verão e Festa da Juventude, aceitando-os, obriga-se ao seu integral cumprimento, propondo-se efetuar a exploração nos termos do projeto anexo, oferecendo pelo aluguer a quantia de .....(valor por extenso e por algarismos).

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre valor acrescentado à taxa legal em vigor.

(Local e Data)

(Assinatura reconhecida na qualidade)